



PARECER N°

30

/2024

Projeto de Lei Complementar n° 1/2024

Processo n° 6/2024

Iniciativa: ALUISIO BOI

Assunto: Altera o Código de Posturas de modo a descaracterizar negligência relativa ao passeio público no caso de obras em andamento.

Propositura formal e materialmente em ordem, atendendo às normas legais vigentes.

De proêmio, consigna-se que a matéria entabulada no bojo da propositura alinha-se ao poder de polícia municipal, sobre o qual o Município de Araraquara pode validamente legislar.

Noutro giro, ao encontro dos preceitos constitucionais esculpido na Bíblia Política de 1988, a matéria não comporta competência exclusiva.

A bem da verdade, tanto o Alcaide quanto à vereança possuem competência legislativa concorrente, o que vai ao encontro, inclusive, ao entendimento do Supremo Tribunal Federal fincado na tese de repercussão geral de n° 917.

Isso posto, o projeto de lei complementar em liça, o qual busca regular atividades privadas em prol do interesse público, é formal e substancialmente constitucional, encontrando-se ressonância no plano infraconstitucional no art. 78 do Código Tributário Nacional.

À Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos para manifestação.

Pela legalidade.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 16 de janeiro de 2024.

Edson Hel
Presidente da Comissão

Fabi Virgílio

Hugo Adorno